



CONTRATO Nº 69/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **MUNICÍPIO DE SELVIRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e de outro lado, como contratado, **APARECIDO TEODORO CÂNDIDO CONFECÇÕES - ME**, CNPJ: 01.932.805/0001-36, sito na Av. João Selvírio de Souza, 635, Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, por ser representante legal o Sr. Aparecido Teodoro Candido, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 5.994.870 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF n.º 557.813.818-72, residente e domiciliado na Av. João Selvírio de Souza, n.º 635, Fundo, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, têm entre si, justos e contratados através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - da fundamentação legal

1. O presente contrato é firmado de conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 34/2018, e de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 29 de maio de 2018.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa especializada em tapeçaria, para reformar os assentos dos ônibus NRZ 3713 e NRZ 3420, referentes à frota escolar do município de Selvíria, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula terceira - do valor e forma de pagamento

3.1. O valor total contratado é de R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais), referente à realização dos serviços contratados.

3.2 O pagamento será feito em até 30 dias após a execução dos serviços e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

Cláusula quarta - da vigência



4. O presente contrato firmado terá sua vigência de 03 (três) meses, com início em 04 de junho de 2018 e término em 04 de setembro de 2018.

Cláusula quinta – da rescisão

5.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

5.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

Cláusula Sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2018, conforme segue:

02.005. – Secretária Municipal de Educação

12.122.0006.2.051 – Manutenção e Operacionalização dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres).

Cláusula Sétima - dos casos omissos

7.1 Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

Cláusula Oitava - do foro

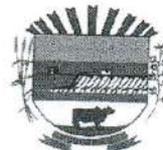
8.1. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Juntos, por um futuro melhor!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 04 de junho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

APARECIDO TEÓDORO CÂNDIDO CONFECÇÕES - ME

Contratado

Testemunhas:

1. Nobal dos S. Souza

CPF: 022.628.651-73

2. Oliver F. de Oliveira

CPF: 022.517.99 SSP/MS.